



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº. 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 20/05/2021

Horário: 08h30min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, **microempresas, empresas de pequeno porte e MEI**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI);

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO**

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES - CREDENCIAMENTO NO MOMENTO DO CERTAME

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Registro comercial, se empresa individual.
- a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- a.4) Documento de identidade
- a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) Documento de identidade

b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

18.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03002.12.365.0023.168-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 101

02.04000.15.451.0007.229-339030 - PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES / 100

02.04000.15.451.0007.230-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

02.04000.15.451.0007.230-339030 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 07 de Maio de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A REFERIDA COMPRA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER A OBRAS QUE SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO E FUTURAS OBRAS QUE IRÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.**

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

9 – DA ENTREGA

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

9.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

9.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	10,00	71,17	711,70	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1 KG
2	25,00	78,15	1.953,75	UNIDADE	AGUARRÁS 5L
3	5,00	79,28	396,40	UNIDADE	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6.1/2" (165MM) FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO PROFISSIONAL
4	15,00	18,56	278,40	UNIDADE	ANCINHO
5	20,00	12,71	254,20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR
6	15,00	147,53	2.212,95	ROLO	ARAME FARPADO COM 100M, DE AÇO, TORÇÃO ALTERNADA, CARGA DE TUPTURADE 350KGF, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 1250MM, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DOS FIOS, FABRICADO COM DOIS FIOS DE AÇO BMG 16 (1,60MM)
7	10,00	28,04	280,40	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO 18 A 20MM
8	200,00	22,49	4.498,00	UNIDADE	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 ROLO DE 1KG
9	20,00	31,97	639,40	UNIDADE	ARCO DE SERRA
10	500,00	141,10	70.550,00	METRO ³	AREIA LAVADA
11	200,00	13,04	2.608,00	UNIDADE	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG - NBR 14.081
12	100,00	25,03	2.503,00	UNIDADE	ARGAMASSA ACII EXTERNA 20KG - NBR 14.081
13	100,00	36,00	3.600,00	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNA 20KG
14	15,00	37,59	563,85	UNIDADE	ARREBITADEIRA MANUAL
15	500,00	0,51	255,00	UNIDADE	ARREBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM
16	500,00	0,34	170,00	UNIDADE	ARREBITE DE ALUMÍNIO 4,0MM
17	500,00	0,21	105,00	UNIDADE	ARRUELA LISA DE 1/8" A 1/4"
18	500,00	0,29	145,00	UNIDADE	ARRUELA LISA DE 5/16" A 3/4"
19	70,00	9,59	671,30	UNIDADE	BALDE PARA PEDREIRO COM CAPACIDADE DE 12L, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM PEGA MÃO E ALÇA EM ARAME DE AÇO REFORÇADO NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					COR PRETA
20	50,00	21,92	1.096,00	UNIDADE	BARRA ROSCÁVEL ATÉ 1/2"
21	2.000,00	4,90	9.800,00	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO DE 39X19X19
22	75,00	42,64	3.198,00	UNIDADE	BOTA PRETA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, Nº 40 A 44, SOLADO AMARELO SEM FORRO, ALTURA DO CANO 270MM, PESO LÍQUIDO 1,508KG, COMPOSIÇÃO DE PVC
23	75,00	68,63	5.147,25	UNIDADE	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTINHO, CROMO SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO LONGO
24	25,00	10,54	263,50	UNIDADE	BROXA REDONDA
25	50,00	8,63	431,50	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 16X6
26	15,00	29,54	443,10	UNIDADE	CADEADO DE 35MM
27	15,00	51,30	769,50	UNIDADE	CADEADO DE 50MM
28	200,00	20,23	4.046,00	METRO	CAIBRO 7X4 DE PARAJU (METRO LINEAR)
29	200,00	18,23	3.646,00	METRO	CAIBROS 6CMX4CMX3M
30	25,00	31,15	778,75	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM
31	50,00	229,00	11.450,00	UNIDADE	CAIXONETE DE MADEIRA DE 80CM
32	20,00	229,00	4.580,00	UNIDADE	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10
33	200,00	11,80	2.360,00	UNIDADE	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7KG
34	50,00	8,86	443,00	METRO	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,00M
35	20,00	32,98	659,60	UNIDADE	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM PVC AMARELO, TAMANHO GG, FORRADA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, MANGA COMPRIDA
36	20,00	244,95	4.899,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO DE 50L, CAÇAMBA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA DE 3,25X8"
37	20,00	96,88	1.937,60	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,2M
38	20,00	92,00	1.840,00	UNIDADE	CAVADEIRA EM FERRO RETA COM CABO MACIÇO DE 1,5CM, PONTA CHATA E BASE ACHATADA
39	100,00	105,56	10.556,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 11MM
40	100,00	117,94	11.794,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 14MM
41	100,00	145,16	14.516,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 16MM
42	100,00	196,83	19.683,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 18MM
43	100,00	82,25	8.225,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 9MM
44	50,00	56,75	2.837,50	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 10MM
45	50,00	81,82	4.091,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 12MM
46	50,00	87,07	4.353,50	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 14MM
47	50,00	106,48	5.324,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 17MM
48	50,00	34,99	1.749,50	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 6MM
49	20,00	30,51	610,20	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVESTIDO INTEIRIÇA)
50	50,00	4,23	211,50	UNIDADE	CORANTE LÍQUIDO 50ML
51	300,00	3,10	930,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 12MM
52	300,00	1,45	435,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 8MM
53	100,00	42,29	4.229,00	METRO	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE ZINCADA
54	50,00	23,86	1.193,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"
55	20,00	21,36	427,20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO
56	20,00	13,98	279,60	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					COM CABO FECHADO EM MADEIRA
57	20,00	22,63	452,60	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE
58	10,00	15,55	155,50	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA
59	100,00	4,99	499,00	UNIDADE	DISCO DE CORTE LIXADEIRA
60	100,00	8,94	894,00	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE LIXADEIRA
61	75,00	25,76	1.932,00	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM PARA CORTES EM GRANITO, TELHAS E PISOS
62	100,00	10,18	1.018,00	UNIDADE	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO
63	100,00	37,22	3.722,00	KG	ELETRODO PARA SOLDADA 3,25MM
64	50,00	44,40	2.220,00	UNIDADE	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38MM, CABO EM MADEIRA
65	30,00	53,92	1.617,60	UNIDADE	ENXADÃO LARGO DE 25 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA COM FURO DE 1/2"
66	2,00	292,82	585,64	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM SEIS DEGRAUS
67	200,00	15,77	3.154,00	UNIDADE	ESCORA DE EUCALIPTO DE 6MT
68	10,00	7,90	79,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO, TAMANHO 29X5X2,5CM
69	20,00	7,94	158,80	UNIDADE	ESPUMA DE PEDREIRA
70	10,00	8,65	86,50	UNIDADE	ESPÁTULA DE CHAPA - MÉDIA
71	5,00	16,77	83,85	UNIDADE	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 12
72	30,00	5,54	166,20	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G
73	300,00	31,20	9.360,00	UNIDADE	FACA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COM FURO DE 1/2"
74	5,00	24,72	123,60	UNIDADE	FACÃO
75	50,00	47,91	2.395,50	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA ACOMPANHA: 2 CHAVES
76	15,00	63,50	952,50	UNIDADE	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TRINCO REVERSÍVEL ACOMPANHA: 2 CHAVES ESPELHOS (ACABAMENTO) KIT PARAFUSOS
77	100,00	6,27	627,00	UNIDADE	FILITO OU SUPERLIGA (SACO 20KG)
78	600,00	1,17	702,00	METRO	FIO DE NYLON DE 3,0MM PARA ROÇADEIRA DE GRAMA
79	40,00	6,96	278,40	UNIDADE	FITA CREPE 24MMX50M
80	50,00	12,83	641,50	UNIDADE	FITA VEDA-ROSCA 50M
81	50,00	3,94	197,00	UNIDADE	FIXA FIO TAMANHO GRANDE (10/12)
82	50,00	3,94	197,00	UNIDADE	FIXA FIO TAMANHO MÉDIO (14/16)
83	20,00	41,98	839,60	UNIDADE	FOICE MEIA LUA FECHADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 420X200X1570MM
84	260,00	1,12	291,20	UNIDADE	FOLHA DE LIXA Nº 150 PARA MADEIRA
85	5,00	28,49	142,45	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" (AÇO SAE 5160)
86	100,00	137,83	13.783,00	METRO	FORRO DE MADEIRA DE ANGELIM PEDRA
87	20,00	46,08	921,60	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTTLE DE ÁGUA, DE 5L
88	30,00	19,00	570,00	UNIDADE	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1X10" PACOTE DE 1KG
89	10,00	18,68	186,80	UNIDADE	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"
90	20,00	7,31	146,20	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8'X3/16'
91	20,00	9,78	195,60	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO COM MEDIDA 0,80MMX100MM
92	260,00	1,64	426,40	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 100 A 400
93	260,00	4,70	1.222,00	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 036 A 040
94	260,00	4,48	1.164,80	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 050 A 080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

95	300,00	4,24	1.272,00	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 100 A 180
96	300,00	1,07	321,00	UNIDADE	LIXA PARA MASSA 060 A 220
97	5,00	593,00	2.965,00	BOBINA	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA GROSSA, MEDIDA 4X100M GROSSA, COM 35KG
98	100,00	5,47	547,00	UNIDADE	LUVA DE MALHA PIGMENTADA BRANCA
99	100,00	18,16	1.816,00	UNIDADE	LUVA DE RASPA, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE, TAMANHO GG
100	20,00	2,87	57,40	UNIDADE	LÁPIS DE CARPINTEIRO
101	10,00	33,64	336,40	UNIDADE	MARRETA COM CABO 01KG (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
102	10,00	26,37	263,70	UNIDADE	MARTELO
103	300,00	107,92	32.376,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS - PVA, CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS) NBR 11702, RENDIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 3,5 M ² POR LITRO POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS
104	30,00	124,87	3.746,10	UNIDADE	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO DE 2,80M
105	30,00	5,40	162,00	UNIDADE	MÁSCARA PARA POEIRAS E NÉVOAS CA 12375
106	50,00	57,47	2.873,50	UNIDADE	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 60CM
107	10,00	666,38	6.663,80	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 4,5 METROS CEMIG
108	5,00	1.092,61	5.463,05	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 7 METROS CEMIG
109	200,00	1,27	254,00	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12MM PARA TELHA COM ARRUELA
110	100,00	5,57	557,00	UNIDADE	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO
111	500,00	1,09	545,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA 5/16 X 1,00 X 10MM
112	200,00	2,74	548,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" DE 2" A 4"
113	200,00	5,72	1.144,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" DE 4".1/2 A 7"
114	200,00	1,27	254,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" DE 1" A 5"
115	200,00	1,52	304,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 1" A 4"
116	200,00	3,21	642,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 4".1/2 A 7"
117	100,00	4,81	481,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 7".1/2 A 12"
118	200,00	0,94	188,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" DE 1" A 4"
119	200,00	2,03	406,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" DE 4". 1/2 A 7"
120	500,00	135,44	67.720,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 0
121	200,00	147,00	29.400,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 1
122	50,00	147,00	7.350,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 2
123	60,00	128,00	7.680,00	METRO	PEDRA DE MÃO
124	20,00	24,24	484,80	UNIDADE	PENEIRA GROSSA
125	20,00	24,24	484,80	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA
126	30,00	8,68	260,40	UNIDADE	PINCEL DE 1"
127	30,00	12,25	367,50	UNIDADE	PINCEL DE 2"
128	30,00	16,19	485,70	UNIDADE	PINCEL DE 3"
129	700,00	34,03	23.821,00	METRO	PISO CERÂMICA
130	500,00	34,03	17.015,00	METRO	PISO CERÂMICA PI-4 43X43, ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, QUALIDADE "A" ESMALTADO, ANTIDERRAPANTE, COR BEGE, AREIA OU SIMILAR
131	30,00	39,45	1.183,50	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
132	200,00	0,75	150,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 1/2"
133	200,00	0,20	40,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 1/4"
134	200,00	0,46	92,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8"
135	200,00	0,33	66,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 5/16"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

136	20,00	155,98	3.119,60	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10
137	30,00	155,98	4.679,40	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 80X2,10
138	20,00	181,03	3.620,60	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 90X2,10
139	20,00	366,33	7.326,60	UNIDADE	PORTAS ALMOFADADA 2,10 X 80/70/60 CM ANGELIM
140	50,00	38,37	1.918,50	KG	PREGO 10X10 S/ CABEÇA
141	50,00	28,51	1.425,50	KG	PREGO 12X12 C/ CABEÇA
142	50,00	28,51	1.425,50	KG	PREGO 12X12 S/ CABEÇA
143	50,00	23,26	1.163,00	KG	PREGO 15X15 C/ CABEÇA
144	50,00	23,26	1.163,00	KG	PREGO 15X15 S/ CABEÇA
145	50,00	21,80	1.090,00	KG	PREGO 16X18 C/ CABEÇA
146	50,00	21,80	1.090,00	KG	PREGO 16X18 S/ CABEÇA
147	50,00	21,42	1.071,00	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA
148	50,00	21,42	1.071,00	KG	PREGO 17X21 S/ CABEÇA
149	50,00	23,25	1.162,50	KG	PREGO 17X27 C/ CABEÇA
150	50,00	21,12	1.056,00	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA
151	30,00	32,03	960,90	KG	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA TORCIDO 18
152	20,00	40,39	807,80	UNIDADE	PÁ DE BICO
153	20,00	40,38	807,60	UNIDADE	PÁ QUADRADA
154	5,00	41,59	207,95	UNIDADE	PÉ DE CABRA (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
155	500,00	137,27	68.635,00	METRO	PÓ DE PEDRA
156	30,00	17,11	513,30	UNIDADE	QUEROSENE 0,9ML
157	200,00	9,26	1.852,00	UNIDADE	REJUNTE FLEXIVEL PIGMENTO EM COR CLARA
158	25,00	10,97	274,25	UNIDADE	RODO PARA POTA, FRISO DE ALUMÍNIO 80CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO E BORRACHA DE VEDAÇÃO
159	30,00	5,11	153,30	UNIDADE	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER Nº09
160	30,00	5,11	153,30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE 10CM
161	30,00	17,70	531,00	UNIDADE	ROLO DE FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA COM 100M
162	20,00	22,57	451,40	UNIDADE	ROLO DE LÃ LARGO COM CABO
163	20,00	10,35	207,00	UNIDADE	ROLO DE LÃ Nº09 (PELE DE CARNEIRO-NÃO SINTÉTICO)
164	20,00	15,46	309,20	UNIDADE	ROLO SEM SUPORTE ESPUMA POLIÉSTER Nº23
165	20,00	30,37	607,40	UNIDADE	RÉGUA DE ANGELIM PEDRA DE 15CM
166	100,00	27,13	2.713,00	UNIDADE	SARRAFOS 2CMX5CMX3M
167	10,00	57,01	570,10	UNIDADE	SIKA DOUR
168	20,00	6,49	129,80	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO Nº23
169	150,00	20,62	3.093,00	UNIDADE	TABUA DE PINUS 20 CM
170	150,00	33,46	5.019,00	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30 CM
171	5,00	14,75	73,75	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA / REDONDA 10" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
172	5,00	16,12	80,60	UNIDADE	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)
173	100,00	41,72	4.172,00	UNIDADE	TELHA DE AMIANTO DE 3MMX50X210
174	2.500,00	2,23	5.575,00	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA
175	5,00	29,27	146,35	UNIDADE	TESOURA PARA GRAMA 12"
176	4.000,00	1,05	4.200,00	UNIDADE	TIJOLO DE BARRO 20X20X10
177	4.000,00	2,48	9.920,00	UNIDADE	TIJOLO DE CIMENTO 40X20X10
178	2.000,00	1,43	2.860,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO
179	10,00	33,97	339,70	UNIDADE	TORQUEZ ARMADOR 12"
180	10,00	16,64	166,40	UNIDADE	TRENA COM TRAVA DE 5,00 METROS
181	5,00	55,43	277,15	UNIDADE	TRENA COM TRAVA DE 50 METROS
182	20,00	9,84	196,80	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 1" E 1.1/2"
183	20,00	7,88	157,60	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 1/2" E 3/4"
184	20,00	21,75	435,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 2" A 3"
185	20,00	10,21	204,20	UNIDADE	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1" E 1.1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

186	20,00	6,54	130,80	UNIDADE	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1/2" E 3/4"
187	20,00	15,38	307,60	UNIDADE	TRINCHA CERDA SIMPLES 2" A 3"
188	150,00	133,01	19.951,50	VARA	VARA DE FERRO 1/2
189	300,00	36,85	11.055,00	VARA	VARA DE FERRO 1/4
190	500,00	86,75	43.375,00	VARA	VARA DE FERRO 3/8
191	400,00	20,37	8.148,00	VARA	VARA DE FERRO 4/2
192	400,00	24,89	9.956,00	VARA	VARA DE FERRO 5.0
193	500,00	57,88	28.940,00	VARA	VARA DE FERRO 5/16
194	20,00	30,27	605,40	UNIDADE	VASSOURA PARA GRAMA COM PALETAS REGULÁVEIS E CABO
195	25,00	31,39	784,75	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM
196	40,00	21,51	860,40	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, o **Município de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1401 de 1º de Dezembro de 2011, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ____/____/____ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, cidade _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 para Registro de Preços do dia ____/____/2021, julgado em ____/____/2021 e homologado em ____/____/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de Material de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados, conforme quadro abaixo:

Especificação do Material e Valores

Nº Item	Descrição	Und.	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.03002.12.365.0023.168-449051 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE / 101

02.04000.15.451.0007.229-339030 - PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES / 100

02.04000.15.451.0007.230-449051 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

02.04000.15.451.0007.230-339030 - DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE COMPRAS EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

7.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

7.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

7.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os valores registrados vigerão assinados pelo fornecedor até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto /MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local

Data

Contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação n° 067/2021

Pregão Presencial n° 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 067/2021 Pregão Presencial n° 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para o fornecimento da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material

N° Item	Quant. Estim.	Unidade	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	10,00	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1 KG			
2	25,00	UNIDADE	AGUARRÁS 5L			
3	5,00	UNIDADE	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6.1/2" (165MM) FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO PROFISSIONAL			
4	15,00	UNIDADE	ANCINHO			
5	20,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR			
6	15,00	ROLO	ARAME FARPADO COM 100M, DE AÇO, TORÇÃO ALTERNADA, CARGA DE TUPTURADE 350KGF, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPÁS DE 1250MM, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DOS FIOS, FABRICADO COM DOIS FIOS DE AÇO BMG 16 (1,60MM)			
7	10,00	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO 18 A 20MM			
8	200,00	UNIDADE	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 ROLO DE 1KG			
9	20,00	UNIDADE	ARCO DE SERRA			
10	500,00	METRO ³	AREIA LAVADA			
11	200,00	UNIDADE	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG - NBR 14.081			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12	100,00	UNIDADE	ARGAMASSA ACII EXTERNA 20KG - NBR 14.081			
13	100,00	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNA 20KG			
14	15,00	UNIDADE	ARREBITADEIRA MANUAL			
15	500,00	UNIDADE	ARREBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM			
16	500,00	UNIDADE	ARREBITE DE ALUMÍNIO 4,0MM			
17	500,00	UNIDADE	ARRUELA LISA DE 1/8" A 1/4"			
18	500,00	UNIDADE	ARRUELA LISA DE 5/16" A 3/4"			
19	70,00	UNIDADE	BALDE PARA PEDREIRO COM CAPACIDADE DE 12L, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM PEGA MÃO E ALÇA EM ARAME DE AÇO REFORÇADO NA COR PRETA			
20	50,00	UNIDADE	BARRA ROSCÁVEL ATÉ 1/2"			
21	2.000,00	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO DE 39X19X19			
22	75,00	UNIDADE	BOTA PRETA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, Nº 40 A 44, SOLADO AMARELO SEM FORRO, ALTURA DO CANO 270MM, PESO LÍQUIDO 1,508KG, COMPOSIÇÃO DE PVC			
23	75,00	UNIDADE	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTINHO, CROMO SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO LONGO			
24	25,00	UNIDADE	BROXA REDONDA			
25	50,00	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 16X6			
26	15,00	UNIDADE	CADEADO DE 35MM			
27	15,00	UNIDADE	CADEADO DE 50MM			
28	200,00	METRO	CAIBRO 7X4 DE PARAJU (METRO LINEAR)			
29	200,00	METRO	CAIBROS 6CMX4CMX3M			
30	25,00	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100MM			
31	50,00	UNIDADE	CAIXONETE DE MADEIRA DE 80CM			
32	20,00	UNIDADE	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10			
33	200,00	UNIDADE	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7KG			
34	50,00	METRO	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,00M			
35	20,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM PVC AMARELO, TAMANHO GG, FORRADA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			MANGA COMPRIDA			
36	20,00	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO DE 50L, CAÇAMBA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA DE 3,25X8"			
37	20,00	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,2M			
38	20,00	UNIDADE	CAVADEIRA EM FERRO RETA COM CABO MACIÇO DE 1,5CM, PONTA CHATA E BASE ACHATADA			
39	100,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 11MM			
40	100,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 14MM			
41	100,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 16MM			
42	100,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 18MM			
43	100,00	UNIDADE	CHAPA DE PLASTIFICADO 9MM			
44	50,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 10MM			
45	50,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 12MM			
46	50,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 14MM			
47	50,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 17MM			
48	50,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRIT 6MM			
49	20,00	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 (AÇO SAE 5160 TEMPERADO E REVESTIDO INTEIRIÇA)			
50	50,00	UNIDADE	CORANTE LÍQUIDO 50ML			
51	300,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 12MM			
52	300,00	METRO	CORDA DE SEDA DE 8MM			
53	100,00	METRO	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE ZINCADA			
54	50,00	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"			
55	20,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO			
56	20,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA OU LISA COM CABO FECHADO EM MADEIRA			
57	20,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE			
58	10,00	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA			
59	100,00	UNIDADE	DISCO DE CORTE LIXADEIRA			
60	100,00	UNIDADE	DISCO DE DESBASTE LIXADEIRA			
61	75,00	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM PARA CORTES EM GRANITO, TELHAS E PISOS			
62	100,00	UNIDADE	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO			
63	100,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM			
64	50,00	UNIDADE	ENXADA LARGA PESADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			COM OLHO DE 38MM, CABO EM MADEIRA			
65	30,00	UNIDADE	ENXADÃO LARGO DE 25 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA COM FURO DE 1/2"			
66	2,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM SEIS DEGRAUS			
67	200,00	UNIDADE	ESCORA DE EUCALIPTO DE 6MT			
68	10,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO, TAMANHO 29X5X2,5CM			
69	20,00	UNIDADE	ESPUMA DE PEDREIRA			
70	10,00	UNIDADE	ESPÁTULA DE CHAPA - MÉDIA			
71	5,00	UNIDADE	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº 12			
72	30,00	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G			
73	300,00	UNIDADE	FACA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COM FURO DE 1/2"			
74	5,00	UNIDADE	FACÃO			
75	50,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA ACOMPANHA: 2 CHAVES			
76	15,00	UNIDADE	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TRINCO REVERSÍVEL ACOMPANHA: 2 CHAVES ESPELHOS (ACABAMENTO) KIT PARAFUSOS			
77	100,00	UNIDADE	FILITO OU SUPERLIGA (SACO 20KG)			
78	600,00	METRO	FIO DE NYLON DE 3,0MM PARA ROÇADEIRA DE GRAMA			
79	40,00	UNIDADE	FITA CREPE 24MMX50M			
80	50,00	UNIDADE	FITA VEDA-ROSCA 50M			
81	50,00	UNIDADE	FIXA FIO TAMANHO GRANDE (10/12)			
82	50,00	UNIDADE	FIXA FIO TAMANHO MÉDIO (14/16)			
83	20,00	UNIDADE	FOICE MEIA LUA FECHADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 420X200X1570MM			
84	260,00	UNIDADE	FOLHA DE LIXA Nº 150 PARA MADEIRA			
85	5,00	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" (AÇO SAE 5160)			
86	100,00	METRO	FORRO DE MADEIRA DE ANGELIM PEDRA			
87	20,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO DE ÁGUA, DE 5L			
88	30,00	UNIDADE	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1X10" PACOTE DE 1KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

89	10,00	UNIDADE	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"			
90	20,00	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8'X3/16'			
91	20,00	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO COM MEDIDA 0,80MMX100MM			
92	260,00	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 100 A 400			
93	260,00	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 036 A 040			
94	260,00	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 050 A 080			
95	300,00	UNIDADE	LIXA PARA FERRO 100 A 180			
96	300,00	UNIDADE	LIXA PARA MASSA 060 A 220			
97	5,00	BOBINA	LONA PLÁSTICA PRETA EM BOBINA GROSSA, MEDIDA 4X100M GROSSA, COM 35KG			
98	100,00	UNIDADE	LUVA DE MALHA PIGMENTADA BRANCA			
99	100,00	UNIDADE	LUVA DE RASPA, REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE, TAMANHO GG			
100	20,00	UNIDADE	LÁPIS DE CARPINTEIRO			
101	10,00	UNIDADE	MARRETA COM CABO 01KG (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
102	10,00	UNIDADE	MARTELO			
103	300,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS - PVA, CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS) NBR 11702, RENDIMENTO MÁXIMO APROXIMADO DE 3,5 M ² POR LITRO POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS			
104	30,00	UNIDADE	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO DE 2,80M			
105	30,00	UNIDADE	MÁSCARA PARA POEIRAS E NÉVOAS CA 12375			
106	50,00	UNIDADE	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 60CM			
107	10,00	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 4,5 METROS CEMIG			
108	5,00	UNIDADE	PADRÃO MONOFÁSICO 110W 7 METROS CEMIG			
109	200,00	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12MM PARA TELHA COM ARRUELA			
110	100,00	UNIDADE	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO			
111	500,00	UNIDADE	PARAFUSO DE TELHA 5/16 X 1,00 X 10MM			
112	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" DE 2" A 4"			
113	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" DE 4".1/2 A 7"			
114	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" DE 1" A 5"			
115	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			1" A 4"			
116	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 4".1/2 A 7"			
117	100,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" DE 7".1/2 A 12"			
118	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" DE 1" A 4"			
119	200,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" DE 4". 1/2 A 7"			
120	500,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 0			
121	200,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 1			
122	50,00	METRO	PEDRA BRITA Nº 2			
123	60,00	METRO	PEDRA DE MÃO			
124	20,00	UNIDADE	PENEIRA GROSSA			
125	20,00	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA			
126	30,00	UNIDADE	PINCEL DE 1"			
127	30,00	UNIDADE	PINCEL DE 2"			
128	30,00	UNIDADE	PINCEL DE 3"			
129	700,00	METRO	PISO CERÂMICA			
130	500,00	METRO	PISO CERÂMICA PI-4 43X43, ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, QUALIDADE "A" ESMALTADO, ANTIDERRAPANTE, COR BEGE, AREIA OU SIMILAR			
131	30,00	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
132	200,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 1/2"			
133	200,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 1/4"			
134	200,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8"			
135	200,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 5/16"			
136	20,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 60X2,10			
137	30,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 80X2,10			
138	20,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 90X2,10			
139	20,00	UNIDADE	PORTAS ALMOFADADA 2,10 X 80/70/60 CM ANGELIM			
140	50,00	KG	PREGO 10X10 S/ CABEÇA			
141	50,00	KG	PREGO 12X12 C/ CABEÇA			
142	50,00	KG	PREGO 12X12 S/ CABEÇA			
143	50,00	KG	PREGO 15X15 C/ CABEÇA			
144	50,00	KG	PREGO 15X15 S/ CABEÇA			
145	50,00	KG	PREGO 16X18 C/ CABEÇA			
146	50,00	KG	PREGO 16X18 S/ CABEÇA			
147	50,00	KG	PREGO 17X21 C/ CABEÇA			
148	50,00	KG	PREGO 17X21 S/ CABEÇA			
149	50,00	KG	PREGO 17X27 C/ CABEÇA			
150	50,00	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA			
151	30,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA TORCIDO 18			
152	20,00	UNIDADE	PÁ DE BICO			
153	20,00	UNIDADE	PÁ QUADRADA			
154	5,00	UNIDADE	PÉ DE CABRA (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
155	500,00	METRO	PÓ DE PEDRA			
156	30,00	UNIDADE	QUEROSENE 0,9ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

157	200,00	UNIDADE	REJUNTE FLEXIVEL PIGMENTO EM COR CLARA			
158	25,00	UNIDADE	RODO PARA POTA, FRISO DE ALUMÍNIO 80CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO E BORRACHA DE VEDAÇÃO			
159	30,00	UNIDADE	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER Nº09			
160	30,00	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE 10CM			
161	30,00	UNIDADE	ROLO DE FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA COM 100M			
162	20,00	UNIDADE	ROLO DE LÃ LARGO COM CABO			
163	20,00	UNIDADE	ROLO DE LÃ Nº09 (PELE DE CARNEIRO-NÃO SINTÉTICO)			
164	20,00	UNIDADE	ROLO SEM SUPORTE ESPUMA POLIÉSTER Nº23			
165	20,00	UNIDADE	RÉGUA DE ANGELIM PEDRA DE 15CM			
166	100,00	UNIDADE	SARRAFOS 2CMX5CMX3M			
167	10,00	UNIDADE	SIKA DOUR			
168	20,00	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO Nº23			
169	150,00	UNIDADE	TABUA DE PINUS 20 CM			
170	150,00	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30 CM			
171	5,00	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA / REDONDA 10" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
172	5,00	UNIDADE	TALHADEIRA REDONDA 12" (AÇO SAE 1045 TEMPERADO)			
173	100,00	UNIDADE	TELHA DE AMIANTO DE 3MMX50X210			
174	2.500,00	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA			
175	5,00	UNIDADE	TESOURA PARA GRAMA 12"			
176	4.000,00	UNIDADE	TIJOLO DE BARRO 20X20X10			
177	4.000,00	UNIDADE	TIJOLO DE CIMENTO 40X20X10			
178	2.000,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO			
179	10,00	UNIDADE	TORQUEZ ARMADOR 12"			
180	10,00	UNIDADE	TRENA COM TRAVA DE 5,00 METROS			
181	5,00	UNIDADE	TRENA COM TRAVA DE 50 METROS			
182	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 1" E 1.1/2"			
183	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 1/2" E 3/4"			
184	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA DUPLA 2" A 3"			
185	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1" E 1.1/2"			
186	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA PRETA SIMPLES 1/2" E 3/4"			
187	20,00	UNIDADE	TRINCHA CERDA SIMPLES 2" A 3"			
188	150,00	VARA	VARA DE FERRO 1/2			
189	300,00	VARA	VARA DE FERRO 1/4			
190	500,00	VARA	VARA DE FERRO 3/8			
191	400,00	VARA	VARA DE FERRO 4/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

192	400,00	VARA	VARA DE FERRO 5.0			
193	500,00	VARA	VARA DE FERRO 5/16			
194	20,00	UNIDADE	VASSOURA PARA GRAMA COM PALETAS REGULÁVEIS E CABO			
195	25,00	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM			
196	40,00	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA GRANDE			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM CD OU PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 067/2021 Pregão Presencial n° 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 014/2021 - Edital n° 067/2021 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 067/2021 Pregão Presencial n° 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 014/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 067/2021
Pregão Presencial n° 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 067/2021 Pregão Presencial n° 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 067/2021 - Modalidade Pregão n° 014/2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 067/2021 Pregão Presencial n° 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)